



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 113/2019

Processo nº: 201900058002186

Assunto: Cessão de Uso dos quiosques da Praça de Alimentação do Evento Natal do Bem – 1ª Etapa (Praça Cívica)

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a seleção de interessados na Cessão de Uso dos quiosques da Praça de Alimentação do Evento Natal do Bem – 1ª Etapa (Praça Cívica), de acordo com a legislação específica vigente.

A seleção será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1 Seleção de interessados na Cessão de Uso de quiosques da Praça de Alimentação do Evento Natal do Bem – 1ª Etapa (Praça Cívica), conforme



Detalhamento de Pedido da Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos – GECEV, dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QTD.
01	Seleção de interessados que atuam no ramo alimentício, objetivando o preenchimento de 04 (quatro) vagas, para a comercialização de alimentos no Evento Natal do Bem 2019 – 1ª Etapa a ser realizado na Praça Cívica de Goiânia, de 05/12/19 a 25/12/19.	SRV.	04

1.2 Especificação:

1.2.1 A presente seleção de interessados na Cessão de Uso será destinada à pessoas físicas ou jurídicas, que atuam no ramo alimentício.

1.2.2 Não será permitido a nenhum Cessionário fazer uso de mais de um quiosque;

1.2.3 Os 04 (quatro) quiosques serão divididos dentre as seguintes especialidades culinárias, sendo um quiosque por especialidade, a fim de garantir a variedade dos alimentos no evento:

- a) Pizzas (Pizzas de sabores diversos - vendidas por fatia ou inteiras);
- b) Salgados (Ex.: Empadão goiano, empadas tradicionais, tortas salgadas, esfirras, crepe suíço, etc.);
- c) Pamonhas e derivados do milho (Ex.: Pamonha de sal, pamonha doce, cural, chica doida, pamonha assada, bolo de milho, etc.);
- d) Doces (Ex.: Bolo no pote, bombons, tortas doces, brigadeiros, etc.).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Através da presente cessão de uso a OVG garantirá comodidade e estrutura de alimentação ao público que visitará o Evento Natal do Bem 2019 – 1ª Etapa na Praça Cívica de Goiânia/GO.



3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção pessoas física ou jurídica, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Os interessados em participar da presente seleção deverão fornecer os objetos a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.3 Os interessados em participar da seleção deverão apresentar proposta contendo descritivo dos pratos/produtos alimentícios que deseja comercializar, bem como preço estimado da venda de cada prato/produto pronto, incluso descartáveis e demais itens necessários.

3.3.1 As propostas ainda deverão conter: Razão social da proponente, CNPJ (quando pessoa jurídica) ou CPF (quando pessoa física), endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), telefone para contato, inscrição estadual e municipal (quando for o caso);

3.3.2 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS;

3.3.3 Os valores dos produtos a serem ofertados deverão ser fixos para o período de vigência da cessão, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3.3.4 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



3.3.5 O contrato objeto da presente seleção terá 03 (três) meses de vigência.

3.4 O horário previsto para o funcionamento da Praça de Alimentação será das 18 às 22 hs, durante todos os dias do Evento (de 05 a 25/12/2019) na Praça Cívica de Goiânia/GO, sendo que os Cessionários poderão abrir os quiosques a partir das 17hs para a organização, limpeza, forração e montagem das mesas.

3.5 Será de responsabilidade do comerciante Cessionário, todas as despesas para produção dos alimentos, incluindo a mão de obra e matéria prima e demais itens necessários na comercialização, transporte, estocagem, incluso todas as despesas diretas e indiretas.

3.6 A OVG disponibilizará a estrutura dos quiosques de forma padronizada no tamanho de 3,0m x 3,0m (sendo 2,5m de altura) montadas na Praça de Alimentação do Evento, embaixo de uma tenda do tipo 'galpão', com tamanho 20m x 20m conforme projeto do evento. Cada quiosque contará com uma caixa de água instalada, com capacidade de armazenamento de 250 litros, que será abastecida apenas 1 (uma) uma vez ao dia.

3.7 Será cobrado um valor pela cessão do espaço por todo o período do Evento Natal do Bem 2019 – 1ª Etapa, ou seja, de 05 a 25/12/2019. Tendo sido o mesmo definido no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) levando-se em consideração os custos da OVG com a presente cessão conforme Despacho nº 21/2019 dos autos.

3.7.1 O valor deverá ser depositado na conta corrente em nome da Organização das Voluntárias de Goiás (CNPJ nº 02.106.664/0001-65) até o dia 03/12/2019, devendo o comprovante ser anexado ao Contrato de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes:

Banco Bradesco

Agência: 0244

C/C: 45000-6



3.7.2 Toda a renda da venda dos alimentos será exclusiva dos comerciantes CESSIONÁRIOS.

3.8 O cessionário deverá zelar e conservar o seu quiosque, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu. Assim como deverá zelar pelas mesas, cadeiras e forros fornecidos pela OVG para a Praça de Alimentação do Evento.

3.9 Cada comerciante Cessionário terá sob sua responsabilidade um total de 8 mesas, 32 cadeiras, 10 forros na cor vermelha e 10 forros na cor verde que serão cedidos pela Organização do Evento e deverão ser devolvidos no último dia do evento nas mesmas condições que os receberam.

3.9.1 Caberá ao Cessionário a lavagem/limpeza e conservação desses itens, bem como manter as mesas forradas e limpas e organizadas para a utilização por parte dos visitantes do Evento.

3.10 Não será permitido a nenhum Cessionário fazer uso de mais de um quiosque;

3.11 Não será permitido a nenhum Cessionário realizar a venda de bebidas, pois esta será realizada pela própria OVG;

3.12 É terminantemente proibido o aluguel ou arrendamento, cessão, empréstimo ou transferência dos quiosques por qualquer Cessionário sob pena de rescisão contratual.

3.13 Nos quiosques apenas será permitido o uso de forno de micro-ondas, forno elétrico ou chapa elétrica (como a usada para fazer o crepe suíço), sendo vedada a utilização de fogões, chapas e fornos a gás ou brasa;

3.14 Será de responsabilidade do comerciante Cessionário manter o espaço limpo, organizado, prezando pela boa apresentação e visualização, livre de qualquer resíduo, bem como todos os materiais necessários para manutenção da limpeza e higiene do espaço, como vassouras, rodos, panos de limpeza, rastelos, sacos de lixo apropriados e etc, sendo responsável diariamente, também, pela retirada do seu lixo



e depósito dos mesmos (devidamente ensacados) nos containers destinados a esse fim durante o Evento;

3.15 Será de responsabilidade do comerciante a correta utilização das normas de higiene na comercialização de seus produtos não recaindo sobre a OVG ou sobre o Governo do Estado de Goiás qualquer responsabilidade por danos causados à terceiros em função do consumo destes produtos;

3.16 Todos os trabalhadores dos quiosques deverão usar jalecos brancos, para padronização e melhor apresentação. Lembrando, que além dos jalecos, as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos quiosques devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de toucas e luvas, sob pena de notificação por parte da Cedente.

3.17 O comerciante de produtos alimentícios deverá atender todas as exigências e orientações da Vigilância Sanitária;

3.18 Caso algum comerciante Cessionário seja autuado por órgão fiscalizador (Vigilância Sanitária, por exemplo) durante o Evento, este terá seu contrato automaticamente rescindido;

3.19 No caso de desistência da cessão, o comerciante deverá encaminhar à OVG justificativa por escrito, sob pena de multa;

3.20 Será descredenciado o comerciante Cessionário que apresentar durante a realização do Evento produtos diversos daqueles selecionados pela comissão julgadora;

3.21 Caso o Cessionário não possa comparecer em algum dia do Evento, deverá indicar um representante que deverá representa-lo e deverá expor o mesmo produto, nas mesmas condições do produto selecionado para que o espaço não fique vago;



3.22 Será de responsabilidade do Cessionário todos os custos de transporte de utensílios e materiais de consumo, bem como pagamento de empregados ou ajudantes diversos para o bom andamento da atividade de venda de produtos alimentícios;

3.23 Deverão manter à disposição dos clientes o cardápio com preço dos produtos comercializados em seu quiosque;

3.24 Lembrar que o espaço da área de alimentação é público e o cliente poderá se sentar onde quiser, tomando o cuidado para não oferecer atendimento em mesas que estão fora da área de seu quiosque, exceto no caso de o cliente solicitar diretamente, devendo assim ser atendido mesmo que utilizando mesa de outro quiosque;

3.25 Lembrar que o bom atendimento faz a diferença. Então deverão receber as pessoas com muito carinho e atenção, pois atender bem o público é o nosso maior objetivo. O Evento Natal do Bem é um marco no Estado de Goiás, com isso cresce a responsabilidade de todos em manter a excelência no atendimento.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Após a recepção das propostas, uma equipe designada pela Diretoria Geral da OVG será encarregada de fazer a seleção, primeiramente avaliando o descritivo dos pratos/produtos alimentícios constantes na proposta. Aos selecionados, posteriormente, serão solicitadas amostras para degustação onde serão avaliados os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Apresentação do prato/produto	0 a 5	2
2.	Sabor	0 a 5	3
3.	Praticidade dos utensílios utilizados para servir os pratos/produtos*	0 a 5	1
4.	Preço final de venda do prato/produto**	0 a 5	2
5.	Tamanho e quantidade das porções	0 a 5	2

*Apenas utensílios descartáveis poderão ser usados para servir.

**O valor final de venda deve estar compatível com os exercidos pelo mercado



4.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

4.3 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da OVG a seleção de outros comerciantes, que deverão atender aos critérios estabelecidos, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizadas no Termo de Referência.

4.4 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

4.5 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I. Sabor (item de avaliação nº 2);

II. Apresentação do prato/produto (item de avaliação nº 1);

4.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a facilidade para pagamento ofertada (aceitar cartões de débito e crédito), ou, por fim, a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O serviço deverá ser de primeira qualidade, com disponibilização pela Cessionária, de materiais próprios para a realização do objeto da referida cessão.

5.2 Os produtos que acompanham esta cessão deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ser transportados de forma que não apresente



defeitos, imperfeições, alterações, ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.3 O objeto da presente cessão será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

5.4 Todos os custos para o fornecimento dos alimentos nos quiosques correrão por conta exclusiva da Cessionária, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à OVG.

5.5 É de responsabilidade de cada Cessionário providenciar autorização da Vigilância Sanitária e quaisquer outras licenças necessárias para a comercialização de seu produto ficando a OVG eximida de qualquer obrigação neste sentido, devendo o Cessionário apresentar esta documentação organizada até no máximo dia 29/11/2019;

5.6 Aos Cessionários é proibido:

- a) Comercializar ou manter sob sua guarda objetos de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;
- b) Manter qualquer tipo de material ou peças estocadas dentro ou fora do quiosque, que possam gerar poluição visual, aspecto de desleixo ou desorganização, exceto durante a carga e descarga dos produtos;
- c) Comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;
- d) Danificar qualquer parte da estrutura do Evento;
- e) Utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área do Evento para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

6. PENALIDADES

6.1 O Cessionário que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.



6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

6.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

7.2 A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.3 O cessionário do objeto é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.5 Os cessionários intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

7.6 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

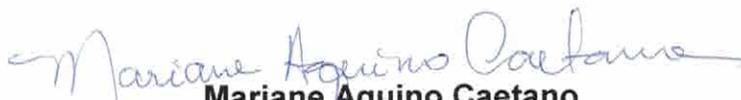


7.7 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

7.8 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

8.9 A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 06 de novembro de 2019.


Mariane Aquino Caetano
Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos
SOLICITANTE